

PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00025705/2021-23, pertinente ao Auto de Infração nº 7.076/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI121442380), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 01/09/2023 (doc. SEI121442367). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 224/2023

RECORRENTE: PRECITO ATACADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ADVOGADO: MÁRCIO RODRIGO FRIZZO. OAB/PR Nº 33.150. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. ORIGEM DA DECISÃO: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

PRECITO ATACADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00007225/2022-61, pertinente ao Auto de Infração nº 673/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI120872619, fl. 74), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25/08/2023 (doc. SEI120872421). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 21 de novembro de 2023.
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 225/2023

RECORRENTE: PRECITO ATACADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ADVOGADO: MÁRCIO RODRIGO FRIZZO. OAB/PR Nº 33.150. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. ORIGEM DA DECISÃO: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

PRECITO ATACADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00007223/2022-72, pertinente ao Auto de Infração nº 674/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 120869808, fl. 73), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25/08/2023 (doc. SEI 120869648). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 21 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 241/2023

RECORRENTE: VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A). ADVOGADO: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES E OUTROS. OAB/DF Nº 28.280. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. ORIGEM DA DECISÃO: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL.

VIA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE VIA VAREJO S/A), irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00025714/2021-14, pertinente ao Auto de Infração nº 7082/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI168551445, fl. 06), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 06/10/2023 (doc. SEI124077530). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 22 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
04/12/2023

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar,

Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno na forma PRESENCIAL na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 04 de dezembro de 2023, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0128-002063/2014, Tributo ICMS, RE 41/2023, Recorrente PRIMA FOODS S A (Atual denominação de MATABOI ALIMENTOS S.A), Advogado Diego Augusto Araújo OAB/MG 168.780, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

2. ADIADO, PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

b) Processo n. 00040-00017865/2022-80, Tributo ITBI, RJV 52/2023, Recorrente U7 PARTICIPAÇÕES LTDA (Atual razão social de LFV PARTICIPAÇÕES LTDA), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA RELATORA)

c) Processo n. 00040-00012306/2022-83, Tributo ICMS, RJV 95/2022, Recorrente CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)

d) Processo n. 0040-004165/2013, Tributo ISS, RENP 009/2021, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA, Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

e) Processo n. 04034-00007401/2023-59, Tributo ITBI, RJV 83/2023, Recorrente TORRES AGROPECUARIA LTDA, Advogada Marcela Brito Simões OAB/DF 50.210, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Observação: 1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2023
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente GESAP/DIREX/TARF

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

1 - DATA, HORA E LOCAL. Em 09/11/2023, às 9h40min, realizou-se a segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS/DF. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEPLAD/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEPLAD/DF; Renata Andrea Carvalho de Melo, Procuradora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF; e Ana Paula Cardoso da Silva, Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal - SEPLAD/DF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos

Servidores do Distrito Federal; Jaqueline Sato Martins Leite, Assessora Especial da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; Victor Tadeu Antunes Araujo, Diretor de Análises e Diligências da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e Gabriela Monici Souza do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência do INAS/DF. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Élbina Pires de Almeida e Fernando Ferreira dos Reis, representantes do SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, representante do SAE/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, representante do SINDATE-DF; Tiago Sousa Neiva, representante do SINDMÉDICO/DF; Elaine Elesbão de Siqueira, representante do SINDIFICO/DF, e Márcia Costa Gama, representante do SINDAFIS/DF. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Carlos de Souza Maciel, representante do SINPRO/DF; Juceli Rosa de Oliveira, representante do SINDATE-DF; Ana Paula Delgado de Lima, representante do SINDMÉDICO/DF; e Luana de Ávila e Silva Oliveira, representante do SINPOL/DF. III - REGISTROS: Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros: Ledamar Sousa Resende; Raquel Galvão Rodrigues da Silva e Victor Tadeu Antunes Araujo participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS/DF: Fernanda Martins Gasparino Duarte Canedo, e Felipe Motta Schimmelpfeng, respectivamente, Diretora da Diretoria de Administração; e Diretor da Diretoria de Plano de Saúde. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 7º - subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS/DF. V - ORDEM DO DIA: a) Análise e deliberação acerca de normas de credenciamento - Home Care; b) Instituição de Grupo de Trabalho/Comissão para revisão do Regimento Interno do Conselho de Administração do INAS/DF; c) Informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: as normas de credenciamento - Home Care foram aprovadas; foi instituída Comissão composta pelos Conselheiros (as) Élbina Pires de Almeida; Luciana Abdalla Novanta Saenger; Ângelo Roncalli de Ramos Barros; Cristina Meirelles da Silva e Ana Paula Cardoso da Silva. Registra-se que a referida Comissão será coordenada pelas Conselheiras Luciana Abdalla e Élbina de Almeida. Registra-se também que na próxima reunião, a ser realizada em 05/12/2023, será apresentado calendário de reuniões a serem instaladas no ano de 2024. VII - ENCERRAMENTO: A presidente encerrou a sessão às 12h20min, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo Nº 04001-00003665/2023-20 por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF para ser assinada eletronicamente e publicada no site do INAS/DF: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova as normas de Credenciamento - Home Care, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - CONAD/INAS/DF, no uso da competência que lhe confere o artigo 14, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Nº 27.116, de 24 de agosto de 2006, considerando as informações contidas no Processo SEI nº 04001-00003665/2023-20, e conforme deliberação do colegiado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 9 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas de Credenciamento (Home Care), contidas no Edital de Credenciamento Nº 01/2023.

Art. 2º Instituir comissão para tratar da revisão do Regimento Interno do Conselho de Administração do INAS/DF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 458, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 05/2022, ofertado pela 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 111754030 do processo nº 00060-00332630/2022-41, para DETERMINAR o arquivamento do PAR nº 05/2022 SES/DF, com fulcro no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, art. 7º inciso III, c/c art. 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 460, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório ofertado pela 2ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 107856704 do processo nº 00060-00296550/2020-52, para DETERMINAR com fundamento na Lei 12.846/2013, a aplicação de multa no valor de R\$ 501.962,23 (Quinhentos e um mil, novecentos e sessenta e dois reais, e vinte e três centavos) e publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória a empresa CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI, CNPJ: 04.186.630/0001-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 464, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para os meses de maio, junho, julho e agosto, portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018.

Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023 estabelece a atualização mensal dos dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias;

Considerando que a Portaria nº 385, de 20 de setembro de 2023 que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e as instituições contempladas pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Considerando que o gestor local é responsável pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas, que fazem jus, o qual será usado para pagar o valor complementar ao piso de seus profissionais da enfermagem.

resolve:

Art. 1º Esta Portaria detalha os valores de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras do Distrito Federal, conforme estabelecido na PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 e relatório extraído do INVESTSUS.

| UF | ESTADO/MUNICÍPIO | GESTÃO | CNES EMPREGADOR | CONTRATADA | Complemento Mensal Outubro |
|-------|------------------|----------|-----------------|------------------------|----------------------------|
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 3276678 | ICTDF | R\$268.619,05 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 6876617 | HCB | R\$3.803,58 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 10510 | HUB | R\$3.431,53 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 6730914 | HOSPITAL SÃO MATEUS | R\$108.872,60 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 5717515 | HRSM | R\$101.083,19 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 10456 | HBDF | R\$195.325,52 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 6708714 | UPA TIPO III SAMAMBAIA | R\$6.330,82 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 924857 | UPA II CEILANDIA | R\$4.697,06 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 7592477 | UPA SOBRADINHO | R\$6.535,04 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 7116756 | UPA SAO SEBASTIAO | R\$10.415,22 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 7078730 | UPA RECANTO DAS EMAS | R\$10.006,78 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 939145 | UPA GAMA | R\$4.594,95 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 7111924 | UPA NUCLEO BANDEIRANTE | R\$4.288,62 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 7465157 | UPA CEILANDIA | R\$7.862,47 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 935514 | UPA PARANOA | R\$4.492,84 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 2840499 | UPA BRAZLANDIA | R\$4.390,73 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 996068 | UPA VICENTE PIRES | R\$5.207,61 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 969877 | UPA PLANALTINA | R\$4.288,62 |
| DF | DISTRITO FEDERAL | ESTADUAL | 945595 | UPA RIACHO FUNDO | R\$4.492,84 |
| TOTAL | | | | | R\$758.739,07 |

Art. 2º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos básicos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 3º O piso nacional dos profissionais será cumprido por meio do repasse de Assistência Financeira Complementar da União, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes, conforme Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas alterações.

Art. 4º Os valores repassados a título de Assistência Financeira pela União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ